I — Editorial

A *Revista de Direito Administrativo* nº 257 inicia com a tradução do artigo da livre-docente pela Columbia Law School, Tamara Lothian, "O passado e o futuro financeiro dos Estados Unidos da América: o experimentalismo americano sem o excepcionalismo americano". Esse trabalho é uma importante contribuição sobre temas como reforma regulatória financeira e reconstrução institucional. A autora argumenta que a relação destes dois elementos estruturais é um fator relevante para a avaliação da crise financeira e para as análises jurídicas e econômicas que buscam organizar as finanças e a economia real. Nesse sentido, as possibilidades institucionais são apresentadas como aspectos fundamentais da interpretação dos modelos regulatórios.

O artigo seguinte é de autoria do professor Roberto Mangabeira Unger, da Harvard Law School, fruto de sua palestra no XI Congresso Brasiliense de Direito Constitucional, promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília (DF). Em seu artigo, critica a tradição constitucional brasileira devido à incorporação de conceitos oriundos do constitucionalismo norte-americano e europeu. Problematiza a falta de realismo e imaginação da doutrina pátria, cuja modelagem principal consiste na adoção de parâmetros constitucionais dos países do norte. Propõe outra estratégia: a prática do pensamento jurídico como exercício da imaginação institucional.

Os dois artigos seguintes debatem com o texto do professor Mangabeira Unger. O primeiro texto é de autoria de Diego Werneck Arguelhes, "Entre ideias e instituições: considerações sobre Mangabeira Unger e a 'situação

constitucional' do Brasil". Seu trabalho procura operar com as categorias do pensamento ungeriano e tecer um panorama mais profundo de sua obra. Com esse esforço, o autor pretende levantar "perplexidades" quanto às propostas esboçadas no texto e as dificuldades de sua aplicação nas reformas institucionais brasileiras.

O segundo texto, "Transformação estrutural e direito constitucional", é de autoria de Vitor Pinto Chaves e Carlos Sávio Gomes Teixeira. O trabalho aborda dois aspectos do texto de Unger: a democracia como um regime para a transformação estrutural da sociedade e o direito constitucional e seu protagonismo central nesse processo. Ao discutirem a constitucionalização de expectativas sociais redistributivas, perguntam se é possível um projeto constitucional transformador não restrito aos limites do dirigismo constitucional ou do procedimentalismo vazio de ideias institucionais.

Em seguida, Carlos Ari Sundfeld e Jacintho Arruda Câmara examinam o regime constitucional do controle externo da regularidade dos contratos da administração pública no marco da Constituição de 1988. Definem as competências relativas ao Legislativo e ao Tribunal de Contas para a sustação dessas espécies contratuais.

Em "Legitimidade do direito e Estado: duas perspectivas contemporâneas", Felipe Dutra Asensi trata de concepções críticas ao paradigma liberal-contratualista de direito e Estado, quais sejam, a teoria habermasiana e a escola do pluralismo jurídico. Adotando os referidos eixos analíticos, pretende refletir sobre a legitimidade do direito na sociedade brasileira.

Luciano Portal Santanna argumenta que a autorregulação supervisionada pelo Estado tem por propósito a consolidação de boas práticas de governança corporativa ao atender interesses públicos e privados. Este é o modelo utilizado no Brasil no mercado de valores mobiliários e recentemente estendido para o mercado de corretagem de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta sob a supervisão da Superintendência de Seguros Privados (Susep). Este é o mote de seu artigo, "Autorregulação supervisionada pelo Estado: desenvolvimento de um sistema de corregulação para o mercado de corretagem de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta".

Luís Henrique Baeta Funghi atenta para a importância da efetiva participação democrática dos cidadãos nos espaços de definição e consecução do interesse público. Critica a perspectiva autoritária e unilateral da atividade administrativa e oferece como contrapartida um modelo de maior diálogo, consensualidade e legitimação na atuação da administração pública.

Em sua segunda parte, a RDA conta com o parecer de Virgílio Afonso da Silva e Diogo Rosenthal Coutinho, ambos professores da Universidade de São Paulo (USP), sobre o projeto de Lei Complementar que regulamenta a cadeia de exploração do gás natural no Brasil, no que se refere à repartição de competência para a regulação desta específica atividade econômica.

Em seguida, há a transcrição do voto do conselheiro Marcelo Nobre, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobre a inaplicabilidade da Constituição de 1967 na outorga e deleção de serviços notariais e de registros. A regulação e a fusão de empresas do setor de telecomunicações são analisadas no voto do conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Ao final, é apresentado o voto do ministro Eros Grau no processo do Supremo Tribunal Federal (STF) que decidiu sobre a constitucionalidade da criação do município Luís Eduardo Magalhães.

A edição 257 da *Revista de Direito Administrativo* apresenta um substantivo conjunto de estudos nacionais e internacionais reforçando seu objetivo de fomentar os debates acadêmicos em torno do direito público. Com mais esse volume, a RDA estimula a inovação, a originalidade do pensamento jurídico, sobretudo aquele que se fundamenta na realidade do direito brasileiro.